



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso

Celebração de Contrato

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os trabalhadores abaixo mencionados:

Carlos Miguel Simões Costa – Recrutado no âmbito do procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro) previstos no Mapa da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2021 – Aberto por Aviso (extrato) n.º 8389/2021 – Diário da República, 2.ª série, N.º 88 de 06 de maio de 2021. O referido contrato foi celebrado com início a 02 de novembro de 2021, para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional (Pedreiro), cuja remuneração corresponde à quarta posição remuneratória da categoria e ao quarto nível remuneratório da tabela remuneratória única de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2021 de 01 de fevereiro (atualmente 665€) e que na data de início do respetivo contrato, o trabalhador em causa iniciou também o período experimental de 30 dias;

José António Nicolau Silva – Recrutado no âmbito do procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados) previsto no Mapa da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2021 – Aberto por Aviso (extrato) n.º 5177/2021 – Diário da República, 2.ª série, N.º 55 de 19 de março de 2021. O referido contrato foi celebrado com início a 02 de novembro de 2021, para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), cuja remuneração corresponde à quarta posição remuneratória da categoria e ao quarto nível remuneratório da tabela remuneratória única de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2021 de 01 de fevereiro (atualmente 665€) e que na data de início do respetivo contrato, o trabalhador em causa iniciou também o período experimental de 30 dias.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a avaliação do período experimental é feita pelo superior hierárquico imediato do trabalhador.

Paços do Município de Anadia, 02 de novembro de 2021.

A Presidente da Câmara,

(Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso)